

| REDUÇÃO           |                                         | VALORES EM REAIS |
|-------------------|-----------------------------------------|------------------|
| 21000             | ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO           |                  |
| 21002             | ENCARGOS GERAIS DO ESTADO               |                  |
| 3.4.4.0.41        | CONTRIBUIÇÕES                           | 6.435.052,00     |
|                   | SUBTOTAL                                | 6.435.052,00     |
|                   | TOTAL                                   | 6.435.052,00     |
| ATIVIDADE/PROJETO |                                         |                  |
| 03.008.0181.2.320 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A MUNICÍPIOS | 6.435.052,00     |
|                   | TOTAL                                   | 6.435.052,00     |
|                   | GRUPOS DE DESPESA                       |                  |
|                   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES               | 6.435.052,00     |
|                   | TOTAL                                   | 6.435.052,00     |
| TOTAIS            |                                         | 6.435.052,00     |

| SUPLEMENTAÇÃO |                                 | VALORES EM REAIS |
|---------------|---------------------------------|------------------|
| 16000         | SECRETARIA DOS TRANSPORTES      |                  |
|               | ADMINISTRAÇÃO INDIRETA          |                  |
| 16090         | FERROVIA PAULISTA S.A. - FEPASA | 6.435.052,00     |
|               | TOTAL                           | 6.435.052,00     |
|               | 4.ª QUOTA                       |                  |

| REDUÇÃO |                               | VALORES EM REAIS |
|---------|-------------------------------|------------------|
| 21000   | ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO |                  |
|         | ADMINISTRAÇÃO DIRETA          |                  |
|         | TOTAL                         | 6.435.052,00     |
|         | 4.ª QUOTA                     | 6.435.052,00     |

| MARGEM ORÇAMENTÁRIA  |              | VALORES EM REAIS                    |
|----------------------|--------------|-------------------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO        | VALOR TOTAL  | RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS |
| LEI ART PAR INC ITEM |              |                                     |
| 9.333 7 UN. 2        | 6.435.052,00 | 6.435.052,00                        |
| TOTAL GERAL          | 6.435.052,00 | 6.435.052,00                        |

**DECRETO N.º 41.451, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996**  
 Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes para repasse à DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A, visando ao atendimento de Despesas Correntes

**MÁRIO COVAS**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**Decreta:**  
 Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 225.700,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e setecentos reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos da legislação discriminada na Tabela 2 em anexo.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1996

**MÁRIO COVAS**  
 Yoshiaki Nakano  
 Secretário da Fazenda  
 André Franco Montoro Filho  
 Secretário de Economia e Planejamento  
 Robson Marinho  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Antonio Angarita  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de dezembro de 1996.

| SUPLEMENTAÇÃO     |                            | VALORES EM REAIS |
|-------------------|----------------------------|------------------|
| 16000             | SECRETARIA DOS TRANSPORTES |                  |
| 16040             | ENTIDADES SUPERVISIONADAS  |                  |
| 3.4.1.9.41        | CONTRIBUIÇÕES              | 225.700,00       |
|                   | SUBTOTAL                   | 225.700,00       |
|                   | TOTAL                      | 225.700,00       |
| ATIVIDADE/PROJETO |                            |                  |
| 15.082.0495.8.222 | COMPL. APOSENTADORIAS      | 225.700,00       |
|                   | PENSOES LEI 4819-58        | 225.700,00       |
|                   | TOTAL                      | 225.700,00       |
|                   | GRUPOS DE DESPESA          |                  |
|                   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 225.700,00       |
|                   | TOTAL                      | 225.700,00       |
| TOTAIS            |                            | 225.700,00       |

| REDUÇÃO           |                            | VALORES EM REAIS |
|-------------------|----------------------------|------------------|
| 16000             | SECRETARIA DOS TRANSPORTES |                  |
| 16040             | ENTIDADES SUPERVISIONADAS  |                  |
| 3.4.1.3.44        | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS      | 225.700,00       |
|                   | SUBTOTAL                   | 225.700,00       |
|                   | TOTAL                      | 225.700,00       |
| ATIVIDADE/PROJETO |                            |                  |
| 16.088.0538.8.942 | ATIVIDADES DA DERSA        | 225.700,00       |
|                   | TOTAL                      | 225.700,00       |
|                   | GRUPOS DE DESPESA          |                  |
|                   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 225.700,00       |
|                   | TOTAL                      | 225.700,00       |
| TOTAIS            |                            | 225.700,00       |

| MARGEM ORÇAMENTÁRIA  |             | VALORES EM REAIS                    |
|----------------------|-------------|-------------------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO        | VALOR TOTAL | RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS |
| LEI ART PAR INC ITEM |             |                                     |
| 9.333 7 UN. 2        | 225.700,00  | 225.700,00                          |
| TOTAL GERAL          | 225.700,00  | 225.700,00                          |

**DECRETO N.º 41.452, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996**  
 Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Alçada Criminal, visando ao atendimento de Despesas de Capital

**MÁRIO COVAS**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**Decreta:**  
 Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Alçada Criminal, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1996

**MÁRIO COVAS**  
 Yoshiaki Nakano  
 Secretário da Fazenda  
 André Franco Montoro Filho  
 Secretário de Economia e Planejamento  
 Robson Marinho  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Antonio Angarita  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de dezembro de 1996.

| SUPLEMENTAÇÃO     |                                    | VALORES EM REAIS |
|-------------------|------------------------------------|------------------|
| 05000             | TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL        |                  |
| 05001             | TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL        |                  |
| 4.5.9.0.52        | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00         |
|                   | SUBTOTAL                           | 5.000,00         |
|                   | TOTAL                              | 5.000,00         |
| ATIVIDADE/PROJETO |                                    |                  |
| 02.004.0013.2.007 | DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA CRIMINAL   | 5.000,00         |
|                   | TOTAL                              | 5.000,00         |
|                   | GRUPOS DE DESPESA                  |                  |
|                   | INVESTIMENTOS                      | 5.000,00         |
|                   | TOTAL                              | 5.000,00         |
| TOTAIS            |                                    | 5.000,00         |

| REDUÇÃO           |                                  | VALORES EM REAIS |
|-------------------|----------------------------------|------------------|
| 05000             | TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL      |                  |
| 05001             | TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL      |                  |
| 3.4.9.0.36        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS     | 5.000,00         |
|                   | - PESSOA FÍSICA                  | 5.000,00         |
|                   | SUBTOTAL                         | 5.000,00         |
|                   | TOTAL                            | 5.000,00         |
| ATIVIDADE/PROJETO |                                  |                  |
| 02.004.0013.2.007 | DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA CRIMINAL | 5.000,00         |
|                   | TOTAL                            | 5.000,00         |
|                   | GRUPOS DE DESPESA                |                  |
|                   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES        | 5.000,00         |
|                   | TOTAL                            | 5.000,00         |
| TOTAIS            |                                  | 5.000,00         |

| MARGEM ORÇAMENTÁRIA  |             | VALORES EM REAIS                    |
|----------------------|-------------|-------------------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO        | VALOR TOTAL | RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS |
| LEI ART PAR INC ITEM |             |                                     |
| 9.333 7 UN. 2        | 5.000,00    | 5.000,00                            |
| TOTAL GERAL          | 5.000,00    | 5.000,00                            |

**DECRETO N.º 41.453, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996**  
 Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

**MÁRIO COVAS**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

**Decreta:**

Artigo 1.º - Fica concedida subvenção de R\$ 1.961.500,00 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil e quinhentos reais) às instituições assistenciais, adiante discriminadas:

- I - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SÃO PAULO-SUL
  - a) SÃO PAULO
    - 1. Associação Cruz Verde - 0266/85 80.000,00
- II - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SÃO PAULO-LESTE
  - a) SÃO PAULO
    - 1. Casa de Saúde Santa Marcelina - 1030/85 25.000,00
    - 2. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo - 0004/84, para Departamento: Hospital Central 750.000,00
- III - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO - LESTE
  - a) SALESÓPOLIS
    - 1. Santa Casa de Misericórdia Frei Ricardo Ozanan - Obra Unida ao Conselho Particular de São Vicente de Paulo de Salesópolis - 0240/84 50.000,00
- IV - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DO VALE DO VALE DO PARAIABA
  - a) PARAIABA
    - 1. Santa Casa de Misericórdia do Divino Espírito Santo - 1457/85 20.000,00
    - 2. SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
      - 1. Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada - 0271/85 para Departamento: Hospital Infantil Antônio da Rocha Marão 65.000,00
- V - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SOROCABA
  - a) CAPÃO BONITO
    - 1. Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito - 0545/85 150.000,00
  - b) CEREJEIRA CÉSAR
    - 1. Santa Casa de Misericórdia de Cerejeira César - 1049/85 95.000,00

- c) ITAPEVA
  - 1. Santa Casa de Misericórdia de Itapeva - 0013/84 80.000,00
- VI - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE CAMPINAS
  - a) CAPIVARI
    - 1. Santa Casa de Misericórdia de Capivari - 0285/85 80.000,00
  - b) LIMEIRA
    - 1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira - 0430/85 100.000,00
  - c) RIO CLARO
    - 1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro - 1379/85 15.000,00
- VII - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE BARRU
  - a) JAU
    - 1. Fundação Doutor Amarel Carvalho - 2188/85 45.000,00
  - b) LINS
    - 1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lins - 1095/85 100.000,00
  - c) PIRAJUÍ
    - 1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí - 1027/85 24.500,00
- VIII - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
  - a) IBIRÁ
    - 1. Santa Casa de Misericórdia de Ibirá - 0030/84 17.000,00
  - b) JALES
    - 1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jales - 0171/84 100.000,00
- IX - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE MARÍLIA
  - a) IPAUSSU
    - 1. Irmandade da Santa Casa de Ipauçu - 1225/85 35.000,00
- X - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE FRANCA
  - a) BATATAIS
    - 1. Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais - 1170/85, para Departamento: Hospital Major Antonio Candido 40.000,00
  - b) FRANCA
    - 1. Fundação Civil Casa de Misericórdia de Franca - 0250/84 60.000,00
- XI - DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE ARARAQUARA
  - a) TABATINGA
    - 1. Santa Casa de Misericórdia São Miguel - 0381/85 30.000,00

Artigo 2.º - A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35.05.001.15.081.086.2.142.0002 - Categoria Econômica 3.0.0.0 - Elemento 3.3.4.5.0.43.93 subvenções sociais - outras do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 1996

**MÁRIO COVAS**  
 Marta Teresinha Godinho  
 Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social  
 Robson Marinho  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Antonio Angarita  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de dezembro de 1996.

**DECRETO N.º 41.454, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996**  
 Dispõe sobre a cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e o correspondente desconto

**MÁRIO COVAS**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos §§ 2.º e 4.º do artigo 12 e § 2.º do artigo 13 da Lei n.º 6.606, de 20 de dezembro de 1989, com a redação dada pela Lei n.º 9.459, de 16 de dezembro de 1996.

**Decreta:**  
 Artigo 1.º - Fica fixado o seguinte calendário de recolhimento do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores:  
 I - o imposto relativo aos veículos sujeitos a inscrição ou matrícula perante Órgãos federais (embarcações e aeronaves), bem como aos veículos não sujeitos a registro, inscrição ou matrícula deverá ser recolhido até o 10.º (décimo), dia útil do mês de fevereiro, pelo seu valor nominal, ou em três parcelas iguais, corrigidas monetariamente, vencíveis, também, no 10.º (décimo) dia útil dos meses de janeiro, fevereiro e março;  
 II - o imposto relativo aos veículos sujeitos a registro e licenciamento perante o Órgão estadual de trânsito deverá ser recolhido integralmente em fevereiro, pelo seu valor nominal, ou em três parcelas iguais, corrigidas monetariamente, nos meses de janeiro, fevereiro e março, até os dias a seguir indicados, observando-se o número final da placa do veículo:  
 a) 10.º (décimo) dia útil, finais 1 e 2;  
 b) 11.º (décimo primeiro) dia útil, finais 3 e 4;  
 c) 12.º (décimo segundo) dia útil, finais 5 e 6;  
 d) 13.º (décimo terceiro) dia útil, finais 7 e 8;  
 e) 14.º (décimo quarto) dia útil, finais 9 e 0.  
 § 1.º - O imposto relativo aos veículos de carga, categoria caminhões, com capacidade de carga superior a uma tonelada, por opção do contribuinte, em substituição aos prazos indicados no inciso II, poderá ser pago, corrigido monetariamente, até o 10.º (décimo) dia útil do mês de abril, ou em três parcelas iguais, vencíveis nos seguintes prazos:

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO - SEÇÃO I**

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03111-010 - São Paulo

Telefones 292-3637 e 291-3344

ASSINATURAS - Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 426  
 PUBLICIDADE LEGAL - Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235  
 VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,76 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,54

**FILIAIS - CAPITAL**

- ANGÉLICA - J. Comercial - Telefones 256-7232 e 259-3047 - Av. Angélica, 2.582
- REPÚBLICA - Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO - Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

**FILIAIS - INTERIOR**

- ARACATUBA - (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BARRU - (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS - (019) 233-5117 - Fax (019) 233-2859 - Rua Salto Grande, 144 - Jd. Trevo
- MARÍLIA - (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SANTOS - (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar sala 411
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973
- SOROCABA - (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º Andar - Salas 51 e 52



**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S. A. IMESP**

**DIRETOR PRESIDENTE**  
 SÉRGIO KOBAYASHI

**DIRETORES**

Industrial: Carlos Nicolaewsky  
 Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

Sede e Administração  
 Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
 (PABX) 291-3344 - Fax (011) 692-3503